



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 2076, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.260,56.”

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 8.956,52 (Oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

08.243.0004.2.016 – Manutenção do FMDCA – Fdo. Mun Direitos Criança e Adolec.

121 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 129,54

124 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

**02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade**

08.244.0004.2.018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

133 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 770,00

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.02 – Educação Infantil**

12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-Escola

170 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 458,08

**02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos**

15.452.0012.2.043 – Manutenção Serviços Urbanos

311 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$ 862,90

313 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.536,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.956,52 (Oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

08.243.0004.2.016 – Manutenção do FMDCA – Fdo. Mun Direitos Criança e Adolec.

119 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200,00

122 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ R\$ 129,54

**02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade**

08.244.0004.2.018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

132 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 770,00

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## 02.04.02 – Educação Infantil

12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-Escola

167 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 363,00

172 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ

R\$ 95,08

## 02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.0012.2.043 – Manutenção Serviços Urbanos

314 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 7.398,90

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

## 02.00.00 - Poder Executivo

### 02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

#### 02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

044 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 15.304,04 (Quinze mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

## 02.00.00 - Poder Executivo

### 02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.014 – Manutenção CRAS – Centro Referência Assist. Social

096 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 15.304,04

**Parágrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.304,04 (Quinze mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 11 de Maio de 2020.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2076 em 11 / 05 / 2020

Fls nº / livronº /

Publicado por fixação no átrio  
Da sede desta PM nos termos do art.  
99º da lei orgânica deste município.

  
AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal